

RESOLUÇÃO Nº 108/2019**Anexo I - Quadro de Penalidades de Profissionais de Educação Física**

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade Máximo a ser Imputado por ocasião do julgamento	Legislação Infringida	Encaminhamento / Apenação
Exercício Ilegal da Profissão	GRAVISSIMA	- Lei nº 9.696/1998 - Resolução CREF1 nº 034/2005 – Estatuto - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Notificação ao Ministério Público. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Graduado atuando sem registro junto ao CREF1	MÉDIA	- Lei nº 9.696/1998 - Resolução CREF1 nº 034/2005 – Estatuto - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Profissional atuando fora da sua área de habilitação	GRAVE	- Lei nº 9.696/1998 - Art. 47 da Lei nº 3.688/1941 - Resolução CREF1 nº 031/2004 - Resolução CONFEF nº 045/2002 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Encaminhamento do profissional e do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Profissional registrado atuando com os seus direitos suspensos, baixa temporária ou cancelado.	GRAVISSIMA	- Lei nº 9.696/1998 - Art. 205 do Código Penal - Resolução CREF1 nº 059/2008 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação ao Ministério Público. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Profissional com identificação em desacordo com o exercício profissional	LEVE	- Resolução CREF1 nº 081/2013 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Profissional atuando com Registro de outra jurisdição acima do prazo permitido	LEVE	- Resolução CONFEF nº 076/2004 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação ao CREF de origem. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.

Profissional de Educação Física em inadimplência das suas obrigações estatutárias.	LEVE	- Lei nº 9.696/1998 - Lei nº 12.197/2010 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Profissional ao Tribunal de Ética.
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF1, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, impedir, embaraçar ou furtar-se a fiscalização.	GRAVISSIMA	- Em caso de desacato Decreto Lei nº 2.848/1940, Art. 331; - Em caso de impedir a fiscalização, Decreto Lei nº 2.848/1940, Arts. 329 e 330 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento à Comissão de Ética; - Registro de Ocorrência junto à Autoridade Policial.
Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos arts. 1º ao 5º, com consequências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	GRAVÍSSIMA	- Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento ao Tribunal de Ética.
Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVISSIMA	- Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento ao Tribunal de Ética.
Permitir sala desprovida de profissional de Educação Física	GRAVÍSSIMA	- Resolução CONFEF nº 134/2007 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética
Profissional atuando sem ter realizado a Capacitação em Suporte Básico de Vida	GRAVÍSSIMA	- Lei Federal nº 9.696/1998 - Lei Estadual nº 7.696/2017 - Resolução CONFEF nº 380/2019 - Resolução CREF1 nº 097/2017 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.
Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE	MÉDIA	- Resolução CREF1 nº 107/2019	Encaminhamento ao Tribunal de Ética
Reincidência de qualquer infração de natureza Média	GRAVE	- Resolução CREF1 nº 107/2019	Encaminhamento ao Tribunal de Ética

Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE	GRAVISSIMA	- Resolução CREF1 nº 107/2019	Encaminhamento ao Tribunal de Ética
---	------------	-------------------------------	-------------------------------------

Infração Leve - Sem multa e com anotação de Advertência

Infração Média - Multa de UMA anuidade vigente e instauração de Processo Ético

Infração Grave - Multa de DUAS anuidades vigentes e instauração de Processo Ético

Infração Gravíssima - Multa de TRÊS anuidades vigentes e instauração de Processo Ético